



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Rua 25 de Novembro nº 234
88.440 - IMBUIA - Sta. Catarina

LEI Nº 266

"CONSTRUÇÃO DA LINHA DE CRESCIMENTO VEGETATIVO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa
Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que
a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o poder executivo do Município autorizado a cons-
truir a linha de crescimento Vegetativo, à rua proje-
tada de acesso a Unidade Sanitária, numa extensão de
60 metros pelo valor de 120.000,00 (cento e vinte mil
cruzeiros) podendo contratar os trabalhos com empresa
conceituada no ramo.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta
da dotação própria do orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 1981.

Registra-se e publica-se em data acima.

Raul Goedert
RAUL GOEDERT

Prefeito Municipal.

A Presente Lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos
cinco dias do mes de outubro de 1981.

Jose Schlickmann
JOSE SCHLICKMANN
Secretário Geral.